

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 00193/2021 - CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE PIRANHAS - PB E A EMPRESA
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 02.750.635/0001-31.

Pelo presente instrumento de RESCISÃO AMIGÁVEL, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ N° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras - PB, CPF n° 046.414.134-60, Carteira de Identidade n° 2.490.458 2ª Via SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31, representada por Enólia Kay Cirilo Dantas, Brasileira, Empresária, residente e domiciliada à Rua Capitão Francisco Moura, N° 890, Bairro Jardim 13 de Maio, João Pessoa - PB, CPF n° 065.505.574-61, Carteira de Identidade n° 2952849 - SSP/PB, com Contrato firmado de N° 00193/2021 - CPL, originado da Tomada de Preços n° 00001/2021.

RESOLVEM, com fulcro no que faculta o art. 79, inciso II, § 1° da Lei N° 8.666/93, pela Rescisão Contratual Amigável, que se regeerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

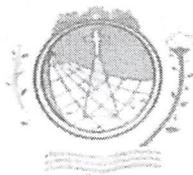
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável ao Contrato N° 00193/2021 - CPL, proveniente do processo de Tomada de Preços N° 00001/2021, referente aos serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta para a E.M.E.I.F. Joaquim Pereira Lima, rescindindo amigavelmente o contrato do processo licitatório em epígrafe, em razão da empresa ter apresentado defesa, anexa aos autos, demonstrando os motivos supervenientes para a sua inexecução contratual, demonstrando suas razões com boa fé, acrescentado ao que determina os princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

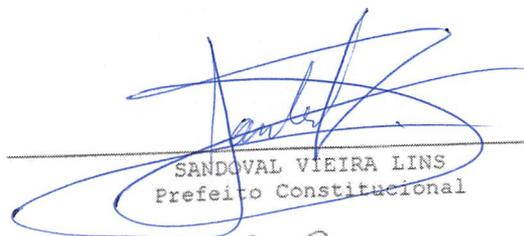
CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

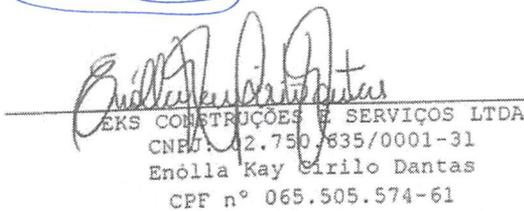
2.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1.Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva da extinção do contrato retro mencionado. E, por assim estar de acordo com a lei, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São José de Piranhas - PB, 20 de Abril de 2022.


SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional


EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.750.635/0001-31
Enólia Kay Cirilo Dantas
CPF nº 065.505.574-61

Testemunhas:



CPF: 500.457.844-34

CPF: 033.067.284-38